



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.264, DE 20 DE JUNHO DE 1.996

## AUTORIZA CONCESSÃO DE PRÊMIO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome e com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a promoção de um sorteio de prêmio a título gratuito com o objetivo de incrementar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos exercícios de 1.994 a 1.996, bem como da Dívida ativa dos Contribuintes do Município.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do Sorteio, parte integrante e inseparável da presente Lei em forma de Anexo Único.

Art. 3º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), para custear as despesas decorrentes desta Lei, com anulação de igual importância na Reserva de Contingência.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de junho de 1.996.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.264, DE 20 DE JUNHO DE 1.996

### REGULAMENTO DO SORTEIO

- I - DEFINIÇÕES:
  - I.1 - para efeito deste Regulamento, consideram-se:
    - I.1.1 - CONTRIBUINTE, pessoa física ou jurídica proprietária de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário do Município;
    - I.1.2 - CONCORRENTE, o Contribuinte integralmente quite com a Fazenda Municipal, portador do cupom que dá direito à participação no sorteio;
    - I.1.3 - CONTEMPLADO, o Concorrente portador do cupom premiado;
    - I.1.4 - CUPOM, cédula com uma combinação de 03 (três) números de 00001 a 99999, a ser fornecido ao Contribuinte.
- II - PERÍODO E DATA DO SORTEIO:
  - II.1 - a data limite e improrrogável para aquisição do cupom perante a Secretaria Municipal da Fazenda, será 20 de agosto de 1.996;
  - II.2 - o sorteio dar-se-á pela extração da Loteria Federal do dia 21 de agosto de 1.996.
- III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:
  - III.1 - concorrerão ao sorteio única e exclusivamente os Contribuintes rigorosamente em dia com todos os tributos municipais, notadamente o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e das Taxas que com ele são cobradas, na forma do presente regulamento;
  - III.2 - não poderão participar do sorteio os proprietários de imóveis que sejam beneficiados por isenções.
  - III.3 - o Contribuinte para participar do sorteio deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

a) estar quite com o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas, referentes aos exercícios de 1.994 e 1.995, de todos os imóveis cadastrados em seu nome até 15 de julho de 1.996;

b) estar quite com o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 1.996, incluindo a última parcela com vencimento em 15 de agosto de 1.996, de todos os imóveis cadastrados em seu nome;

c) não estar inscrito em dívida ativa ou em débito com qualquer outro tributo municipal.

III.4 - comprovada a regularidade fiscal mediante a apresentação dos carnês devidamente quitados ou Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, o Contribuinte receberá um cupom para cada imóvel cadastrado, no qual será consignado o número de inscrição no Cadastro Imobiliário, que dará direito ao mesmo de concorrer ao prêmio a ser sorteado.

III.5 - o MUNICÍPIO DE LAVRAS, não se responsabiliza pelo extravio do cupom, não se obrigando a qualquer indenização caso o prêmio seja entregue a pessoa que não seja proprietária do imóvel, desde que portadora do cupom premiado.

## IV - PREMIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E DATA DE ENTREGA:

IV.1 - o prêmio a ser sorteado será um carro popular zero quilômetro;

IV.2 - o cupom premiado será aquele que, sem qualquer rasura ou borrão, contiver a dezena de milhar coincidente com a do primeiro prêmio da extração do dia 21 de agosto de 1.996, da Loteria Federal, cujo resultado será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Lavras e publicado na Imprensa Oficial do Município, tão logo divulgado pela Caixa Econômica Federal;

IV.3 - caso não haja sorteio da Loteria Federal na data constante do subitem anterior, o sorteio se dará pela extração imediatamente posterior;

IV.4 - a entrega do prêmio dar-se-á em ato público a se realizar na Prefeitura Municipal de Lavras, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia subsequente ao sorteio, mediante o comparecimento do Contemplado;

IV.5 - em não havendo ganhador, ou não comparecendo o Contemplado em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, o prêmio será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

## V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

V.1 - o presente sorteio está dispensado de autorização da Receita Federal, nos termos da Lei Federal de nº5.768/72 e Decreto nº70.951/72, Instrução Normativa SRF nº37/79.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

V.2 - as dúvidas decorrentes do presente Regulamento serão resolvidas em primeira instância pela Secretaria Municipal da Fazenda; e em instância superior pela Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de junho de 1.995.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal